

Projeto de 89 vetava nomeações

ZENAIDE AZEREDO

A distância entre os conceitos éticos do ex-senador Itamar Franco e os do político que hoje exerce a Presidência da República pôde ser sentida ontem nas nomeações feitas para o Banco Central e Banco do Brasil. Em 1989, como senador pelo PRN-MG, Itamar Franco apresentou dois projetos de lei determinando que os cargos de diretorias e presidências do Banco Central e Banco do Brasil fossem "privativos dos servidores que integram o quadro de carreira da entidade".

Ignorando essa orientação prevista em projeto seu, que ainda circula na Câmara dos Deputados, o presidente Itamar Franco ontem foi além. Desconheceu uma preocupação manifestada nos projetos de números 197 e 198/89, segundo os quais os escolhidos para os cargos de diretores e presidentes das duas entidades financeiras federais deveriam ter exercido, "por mais de dez anos, função, emprego ou atividade profissional" que exigissem o "notório conhecimento e experiência em assuntos econômicos e financeiros".

O ex-presidente da Câmara dos Deputados, Paes de Andrade, que se notabilizou por levar o Boeing presidencial até Mombaça (CE), sua cidade natal, não esconde que nos últimos 10 anos não te-

ve qualquer contato com o assunto para o qual Itamar Franco o designará: a Diretoria de Créditos Agrícolas do Banco do Brasil.

Outras duas indicações políticas — os diretores de Administração e de Fiscalização do Banco Central — também não pertencem aos quadros da entidade. O primeiro, Antonio Lopes de Sá, é professor de contabilidade e dono de um escritório de consultoria de Belo Horizonte. Além de amigo de Itamar.

Luís Fernando Vitor, presidente do Banco do Estado do Espírito Santo há apenas dois anos, é membro do PDT, que o indicou para o cargo. Muito ligado a Leonel Brizola e ao ministro Maurício Corrêa, Luiz Vitor não vem da área financeira e é considerado mais político que técnico.

O projeto sobre os cargos do Banco do Brasil e Banco Central estipula outras regras para o servidor nomeado, tais como a necessidade de o escolhido "possuir ilibada reputação e idoneidade moral".

Para o caso de haver infringência de qualquer desses requisitos, o projeto de lei de Itamar Franco exigia, em 1989, que o Senado Federal revogasse ou anulasse a aprovação, remetendo "os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal para apuração do ilícito e promoção de responsabilidades".